



Órgão / Entidade

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL

Conservação e Limpeza (IN 09/2011)

Manutenção predial (IN 017/2010)

Vigilância / Segurança Patrimonial (IN 018/2010)

Transporte (IN 019/2010)

Copa e Cozinha (IN 020/2010)

Suporte administrativo e operacional a prédios públicos (IN 021/2010)

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar (IN 022/2010)

Limpeza e Higienização de roupas, tecidos e correlatos.



PARTE 1 – JUSTIFICATIVA PARA EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº	108/2013
Local e Data	Salvador, 20/08/2013

Ilustríssimo Senhor
Osvaldo Barreto Filho
Digníssimo Secretário da Educação do Estado da Bahia

Solicitamos de Vossa Senhoria, para fins do art. 59, inciso IV da Lei Estadual de Licitações, autorização para licitar e contratar empresa especializada para prestação dos Serviços de **Conservação e Limpeza** pelo motivo abaixo assinalado.

MOTIVO DA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Estão esgotadas as possibilidades de prorrogação contratual nos termos do inciso II do art. 140 da Lei 9.433/2005.	<input type="checkbox"/>	Não há vantajosidade na prorrogação do contrato com o comando do inciso II do art. 140 da Lei 9.433/2005 (justificar porque não há vantajosidade).	<input type="checkbox"/>	Não há interesse público quanto à prorrogação do ajuste com a atual contratada, haja vista a insu- ,Oficiência de qualidade dos serviços prestados.
<input type="checkbox"/>	O contrato foi rescindido nos termos do art. 167 da Lei 9.433/2005 – Inciso: ___ (resumir a ocorrência)	<input type="checkbox"/>	A contratada manifestou desinteresse na prorrogação do contrato (Anexar, original ou cópia do documento emitido pela contratada)	<input type="checkbox"/>	Outras (justificar).

JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS

A solicitação em questão justifica-se, assim, por tratar-se de um serviço indispensável, que propicia aos servidores um local adequado à realização das atividades incumbidas à instituição, e confere a 65.000 profissionais da educação um ambiente digno e confortável para o desenvolvimento de suas habilidades intelectuais. Os serviços solicitados não podem, portanto, ser interrompidos, sob pena de prejudicar a atuação do IAT.

Cumprе ademais considerar que:

1. O IAT dispõe de um Centro de Aperfeiçoamento com uma estrutura física disposta em uma área de mais de 12.015,13 m², constando de salas de aula, laboratórios, biblioteca, 03 auditórios, refeitório, também um hotel, dentre outras dependências;
2. As áreas de estacionamento possuem árvores localizadas em canteiros circulares, sendo permanente a necessidade de varrição;
3. O piso das áreas do IAT é pavimentado com blocos de concreto de pequenas dimensões, que ensejam o crescimento de vegetação daninha, requerendo constante manutenção e não simples varrição;
4. Existe uma área de aproximadamente 7000 mil m² (sete mil metros quadrados) na parte alta do terreno com cobertura de mangueiras, as quais provocam que folhas e pequenos



Órgão / Entidade
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL



galhos caíam constantemente;

PARTE 2 – DESCRIÇÃO DOS POSTOS E SERVIÇOS

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (X) POSTO () m² limpo

As especificações dos serviços de conservação e limpeza encontram-se definidas na Instrução Normativa SAEB nº 09/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de maio de 2011.

O serviço terceirizado de Conservação e Limpeza compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes, compreendendo: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Área	Área física (m ²)	Produtividade	Locais da prestação de serviço (órgão e município)	Código SIMOV	Serventes Área física Produtividade	
					Com material	Sem material
1 Administrativas	7.087,43	550		4614	11	
2 Almoxxarifados / arquivos / depósitos	299,42	550				
3 Áreas de circulação	3.275,51	800		4614	4	
4 Oficinas		1100				
5 Galpões / garagens		1350				
6 Museus / bibliotecas	338,79	350		4614	1	
7 Laboratórios	244,25	330		4614	1	
8 Hospitalares /enfermarias	47,13	300		4614	1	
9 Sanitários	722,50	275		4614	3	
10 Áreas externas pavimentadas (exceto pisos cimentados e/ou asfálticos)	38.235,63	1100		4614	3	
11 Áreas externas pavimentadas (varrição exclusivamente para pisos cimentados e/ou asfálticos)	9.733,49	6000		4614	2	
12 ÁREAS VERDES	38.235,45	10.000(*)		4614	3	
TOTAL DE SERVENTES				30 horas		
				44 horas	29	
				84 horas Diurno		
				84 horas Noturno		
TOTAL DE CABOS DE TURMA				30 horas		
				44 horas	02	
				84 horas Diurno		
				84 horas Noturno		
TOTAL DE SUPERVISORES				30 horas		
				44 horas		
				84 horas Diurno		
				84 horas Noturno		

(*) Valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m²)



Órgão / Entidade
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL



Para definição do quantitativo de posto de Servente deverá ser utilizada a fórmula estabelecida na Instrução Normativa nº 09/2011, item 2.2, abaixo transcrita:

$$\text{Servente} = \frac{\text{Área a ser limpa}}{qP \times f}$$

Onde: qP corresponde ao coeficiente de produtividade, definido no item 2.2.1 e f à frequência de limpeza definido no item 2.2.2 da Instrução.

Para a contratação dos Postos de Cabo de Turma e Supervisor deverá ser observado o quanto disposto nos itens 2.3 e 2.3.1 e 2.4 da Instrução, transcrito abaixo:

2.3 A definição do quantitativo de postos de cabo de turma observará a proporção de 01 (um) posto para cada 20 (vinte) posto de servente, vedada a contratação de posto de cabo de turma para quantitativo igual ou inferior a 10 (dez) postos de servente.

2.3.1 Para o quantitativo superior a de 10 (dez) serventes, a definição do quantitativo de postos de cabo de turma deve observar a seguinte fórmula:

$$\text{Cb. Turma} = \frac{\text{Serventes} - 11}{20} + 1$$

2.4 A contratação de supervisores fica condicionada à caracterização da sua real necessidade em função do porte dos serviços, observada a quantidade mínima de 05 (cinco) postos de cabos de turma para um posto de supervisor.



Órgão / Entidade

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO EMERGENCIAL



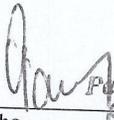
Secretário da Educação do Estado da Bahia

PARTE 4 – AUTORIZAÇÃO

Para satisfação do contido no art. 59 inciso IV da Lei Estadual 9.433/2005, autorizo a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO para contratação dos Serviços de Conservação e Limpeza.

Atendendo ao disposto no art.6º do Decreto Estadual N° 12.366/2010, determino o uso da modalidade emergencial para seleção da empresa a ser contratada.

Data:


Paulo Pontes da Silva
Chefe de Gabinete
Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação do Estado da Bahia

